



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/1/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024, Lei Complementar nº 168/2024 e demais legislação aplicável, bem como nas exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Dia 15/07/2024 até às 9h
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	Dia 05/07/2024 até às 16h
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 15/07/2024 até às 17h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	comprasncp@pratania.sp.gov.br

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de 03 (três) galões de glifosato, conforme as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência para atendimento da demanda da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.2.** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Informativo de retenção IR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação para a aquisição de 3 (três) galões 20 (vinte) litros de glifosato, é essencial para a manutenção e conservação das áreas lindeiras das estradas rurais do nosso município. O glifosato é eficaz no controle de ervas daninhas e vegetação invasiva, que crescem rapidamente nas margens das estradas rurais, obstruindo a via e comprometendo a segurança. A vegetação densa reduz a visibilidade nas estradas, aumentando o risco de acidentes. O uso do glifosato melhora a visibilidade e a segurança dos motoristas. Além disso, a vegetação pode danificar a pavimentação e as estruturas de drenagem das estradas. Com o uso de glifosato, evitamos danos e prolongamos a vida útil das vias.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. As despesas provenientes da presente aquisição serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

02.04.04 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 188

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor máximo (valor total) estabelecido para a presente aquisição é de **R\$ 1.835,39 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

4.2. O valor médio estimado (valor unitário) para aquisição dos produtos é o seguinte:

Quant.	Unidade	Especificação do item	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
03	Galão	Galões de 20 (vinte) litros de glifosato	R\$ 611,80	R\$ 1.835,39

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

5.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Aviso, devendo vir acompanhada da Declaração Conjunta - Anexo III e encaminhadas ao seguinte e-mail: comprasncp@pratania.sp.gov.br

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: **CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, site (se houver), e-mail para contato, validade da proposta (não inferior a 60 dias), forma de pagamento (depósito em conta ou boleto bancário), dados bancários e nome para contato.**

5.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.1.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável. Deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.1.4. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão **desclassificadas** nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se contiverem vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas;

5.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a aquisição;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente Aviso, desde que insanável.

5.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.



5.3.2. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER AO VALOR TOTAL ESTIMADO.

5.3.3. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.5. Uma vez enviada a proposta via e-mail (comprasncp@pratania.sp.gov.br), os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.6. Quando for constatado o empate, a Agente de Contratação aplicará os critérios de desempate, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 168/2024¹.

5.7. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências do Anexo II - Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.8. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Aviso, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos do art. 31, §§ 2º e 10, da Lei Complementar nº 168, 27 de fevereiro de 2024.

5.9. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo **critério de menor preço por item**, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.10. A cotação de preço deverá ser realizada em moeda nacional, correspondente ao objeto da contratação, conforme o modelo da proposta integrante deste Aviso.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. As condições de recebimento e o procedimento de fiscalização estão dispostos no Termo de Referência que integra este Aviso como anexo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal com as devidas retenções (**vide ANEXO IV**), devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. **A empresa deverá fornecer obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica.**

¹ "Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do município de Pratânia, em conformidade com as normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte". https://www.pratania.sp.gov.br/portal/leis_decretos/14173/



8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação; e,

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Considerando que a aquisição almejada tem como objeto a entrega imediata de produtos e o valor médio estimado para aquisição dos itens, possui um valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral. Com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021², a proposta vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e,
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

9.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora.

9.3. **Conforme o artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser entregue no setor requisitante, na **Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, situado na Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab, CEP: 18660-494, **em até 02 (dois) dias úteis, após a sua solicitação (Pedido de Compra), de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h.**

10.2. O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e será recusado, na hipótese de estar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.3. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria contendo a quantidade indicada e obedecendo as características técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pelos servidores responsáveis da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- IV. Documentar as ocorrências havidas e o não cumprimento do fornecimento previsto neste Aviso; e,
- V. Rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o produto de acordo com todas as exigências contidas neste Aviso, no Termo de Referência e na Proposta;



- II. Acondicionar os produtos em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado;
- III. Substituir o produto, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Aviso e/ou no Termo de Referência; e,
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pela Requisitante.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a ratificação da autoridade superior, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O fornecedor **terá o prazo de até 01 (um) dias útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

12.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

12.5. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

12.5.1. Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.5.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.5.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

12.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado na minuta de contrato.

12.8. No ato de assinatura do contrato ou do aceite/recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Pratânia revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Prefeitura Municipal de Pratânia deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no § 1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Pratânia - SP.

13.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Pratânia retificar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, decorrente de fato superveniente, mantendo as datas previstas anteriormente, desde que não cause prejuízos na formulação das propostas ou reabrir o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do Aviso que afete a formulação de propostas.

13.6. O procedimento e demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratânia: www.pratania.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

13.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente Aviso com uma nova data e receber novas propostas.

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

13.10. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

13.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Pratânia - SP, 18 de junho de 2024.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pratânia.

Débora C. Lorenzini
Agente de Contratação

Nicolas Augusto Majon
Membro

Pedro Luis R. Generoso
Membro

Graziele Barbosa Aguiar
Membro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

E-mail :

Telefone:

Quant.	Unidade	Especificação do item	Valor Unit.	Valor Total
03	Galão	Galões de 20 (vinte) litros de glifosato	R\$	R\$

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Observação:

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA - SP**

Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab, CEP: 18660-030 - Fone (14) 3844-8200

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa (Razão Social) _____, nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de _____ seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Aviso de Contratação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para tanto.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios e dispensas de licitação, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho de gradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP, nos termos da Lei.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm



qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DE SÃO PAULO OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos, da Lei Federal.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação, impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA/SP; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP.

VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato aviso, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de Dispensa de Licitação nº 84/2024, realizado pelo Município de Pratânia, Estado de São Paulo.

VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP SEDIADA LOCAL OU REGIONALMENTE

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato aviso, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, nos termos do art. 31, § 2º e 10º da Lei Complementar nº 168/2024, estando apta, portanto, a receber o tratamento diferenciado e prioridade de contratação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 84/2024, realizado pelo Município de Pratânia, Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, __ de __ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ANEXO V – INFORMATIVO RETENÇÃO IR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/1/2024

INFORMATIVO

Retenção de IR na Fonte para Fornecimento de Bens e Serviços

A Diretoria Municipal de Finanças do Município de Pratânia COMUNICA que passará a efetuar a retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, de acordo com as Instruções Normativas RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e com o Decreto Municipal nº 31, de 08 de agosto de 2023.

As normas constantes nestas Instruções são de aplicação imediata cabendo a todos os fornecedores e prestadores de serviços sua observância para fins de emissão de documentos fiscais para o Município de Pratânia, devendo atentar-se principalmente para os seguintes itens:

- A retenção do Imposto Sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto Sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado;
- Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal solicitará envio de novo documento fiscal. Caso não seja atendida a solicitação de correção, o Município procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB;
- As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, bem como os demais casos constantes no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, não estão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda e deverão apresentar declaração conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a



Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: contabil@pratania.sp.gov.br ou através do telefone (14) 3844-8200 no setor de contabilidade.

DECRETO N° 31/2023

